



Públicos para exercerem substituição automática/acumulação de função/coordenação local substituta, na forma do anexo, EM RETIFICAÇÃO das designações constantes no Ato DPG n.11.948/2025 .

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

Anexo

Defensor Público Substituído	Defensores Públicos Substitutos	Período da Substituição	Unidade	Órgão de Atuação do Defensor Público Substituído	Natureza da Atividade do Substituído	SEI	Ato Publicado	Defensores Públicos Substitutos - Retificado	Período da Substituição - Retificado
Delma Gomes Messias	Marco Aurélio Brazil e Álvaro Lima Guimarães Costa	07/01/2026 a 09/01/2026	Barbacena	4ª Defensoria Criminal	Extraordinária	9990000001.014069/2025-63	11.948/2025	Marco Aurélio Brazil	-

ATO Nº 12.062/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.009603/2025-10, designa a Defensora Pública Ana Luiza Paiva Pimenta da Rocha para participação no atendimento itinerante "Mutirão do Cidadão", a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025, das 09h às 15h, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Av. Brasil, nº 30, Cidade Satélite, Juatuba/MG, nos termos da Resolução nº 4.207/2025.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 12.063/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra "e", e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de Janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.001750/2022-07; considerando a Deliberação CSDPMG n. 190/2021; PRORROGA a designação, prevista no Ato DPG n. 10.306/2025, da Defensora Pública ANA FLÁVIA SOARES DINIZ, Madep. 615-D/MG, e do Defensor Público GLAUCO RODRIGUES DE PAULA, Madep. 619-D/MG, para cooperarem, na forma de acumulação, na Defensoria Cível e das Famílias (2ª Vara) da Unidade da Defensoria Pública em Viçosa/MG e na Turma Recursal de Viçosa/MG, com início em 19 de dezembro de 2025 e previsão de término no dia 18 de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais



CORREGEDORIA-GERAL

ATO N.º 078/2025/CGDPMG

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício da competência que lhe é conferida pelos arts. 32 e 34, I, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e pelos arts. 2º, § 2º, e 5º, XX, 'd',

ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação n.º 398/2024/CSDPMG), em conformidade com o Ato n.º 76/2025/CGDPMG, complementa as informações da correição ordinária no órgão de atuação abaixo relacionado, nos seguintes termos:

Art. 1º. As etapas instrutórias da correição ordinária de que tratam os incisos II, III e IV do art. 21 da Resolução n.º 9/2024/CGDPMG serão realizadas, presencialmente às 9h30min do dia 21 de janeiro de 2026, na Defensoria Criminal da Unidade de Sabará/MG;

Art. 2º. Os atos presenciais durarão pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 3º. Havendo necessidade de atos presenciais ou virtuais complementares, o defensor lotado no órgão de atuação correccionado será previamente comunicado dos dias, horários e local de sua realização.

Art. 4º. As atividades eventualmente exercidas a título de cooperação extraordinária pelo órgão de execução lotado na defensoria acima relacionadas integrarão as respectivas correições.

Art. 5º. Fica o defensor público lotado no órgão correccionado convocado a comparecer presencialmente em seu respectivo gabinete, no dia e hora estabelecidos no art. 1º.

Art. 6º. Da correição resultará relatório próprio, com a discriminação dos trabalhos realizados e eventuais recomendações.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.

Frederico de Sousa Saraiva

Corregedor-Geral da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR

Deliberação Nº 551/2025

Dispõe sobre julgamento de recurso administrativo interposto em PAD Nº 1739-2911-2023-0-004.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da sua atribuição prevista na Lei Complementar Federal nº 80/1994, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009, na Lei Complementar Estadual nº 65/2003, artigo 28, inciso VI, e na Deliberação nº 548/2025, artigo 15, inciso VI, considerando o que consta do processo SEI nº 9990000001.006899/2024-36, reunido em sua 12ª Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, por maioria, DELIBERA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO INTEGRAL PARA A REFORMA DA DECISÃO CONDENATÓRIA. ABSOLVIÇÃO. Por unanimidade, decidiram pela absolvição da conduta descrita no item “a” da Portaria PAD nº 112/2024. Por maioria, decidiram pela absolvição da conduta descrita no item “b” da Portaria PAD nº 112/2024. Penalidade de advertência anulada. Arquivamento.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2025.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Presidenta do CSDPMG

Deliberação Nº 552/2025

Dispõe sobre o calendário das sessões ordinárias do primeiro semestre de 2026.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27 e 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, reunido em sua 12ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 12 de dezembro, em observância ao artigo 20 da Deliberação nº 548/2025, considerando o que consta do processo SEI nº 9990000001.015747/2025-13, com o fim de se dar ampla publicidade às datas das sessões ordinárias e possibilitar o planejamento dos trabalhos no âmbito do Conselho Superior e dos órgãos de atuação dos conselheiros eleitos, DELIBERA:

Art. 1º - As sessões ordinárias do Conselho Superior, no primeiro semestre de 2026, serão realizadas nas seguintes datas: